

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 047/2017, 23 de agosto de 2017.**

"Dispõe sobre a proibição da venda de bebidas em embalagem de vidro, e churrasco e afins em "espetinhos", no circuito dos Festejo da Micareta 2017, e da outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - As bebidas ou alimentos armazenados em embalagem de vidro, só poderão ser comercializados, fornecidas ao público, em embalagem de plástico, sendo terminantemente proibido o contato entre o público consumidor e as embalagens de vidro.

**Art. 2º** - Fica terminantemente proibida a comercialização de churrasco e afins, em espetos.

**Art. 3º** - O Comerciante que descumprir os artigos 1.º e 2.º deste decreto, além de está passível das sanções cíveis e penais, terá toda mercadoria comercializada em embalagem de vidro, e/ou em "espetinhos", apreendida, e aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos apreendidos.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA

23 de agosto de 2017.

---

Luiz Claudio Miranda Pires  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 048/2017, 23 de agosto de 2017.**

"Dispõe sobre a antecipação da Feira Livre Municipal, do dia 26/08/2017, para o dia 25/08/2017, e da outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A Feira Livre Municipal, que acontece habitualmente aos sábado, excepcionalmente, em função do festejo da Micareta 2017, será antecipada do dia 26/08/2017 (sábado), para o dia 25/08/2017 (sexta-feira).

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA

23 de agosto de 2017.

---

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal